EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00110/2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Abaeté/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que realizará, de acordo com as disposições deste edital, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, o Credenciamento de empresas nº 010/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia meio-fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital..

---

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital.

---

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e as condições constantes neste Edital e anexos;
2.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas que:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) que se encontrem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou ainda as enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
c) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

---

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados no credenciamento de que dispõe este edital, deverão apresentar, em envelope, os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, conforme modelo **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
b) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso;
c) Documento de identificação do sócio;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
k) Declaração de superveniência/fato impeditivo da habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**;
l) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo**(Anexo IV);**

3.1.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados autenticados em cartório ou cópia simples, desde que acompanhadas dos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 3.1;

4.2 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidos;

4.3 Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG, a partir do dia 27/09/2023, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:30;

4.4 O envelope deverá conter identificação completa do proponente conforme a seguir:

Razão Social/ Nome e Endereço do Licitante
CNPJ: FONE:
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/ 2023
Credenciamento N° 010 / 2023
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 66/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a elação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.
6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III**.
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II**.
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigência.

9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
12.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Abaeté/MG;
12.4 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
12.5 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
12.6 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

12.7 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, atendendo de imediato as solicitações;
12.9 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
12.10 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/ fiscalização;
12.11 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
12.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
12.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
12.14 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
12.15 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
13.1.3 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
13.1.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Munícipio de Abaeté/MG.
14.3 O credenciamento terá vigência até **31/12/2023**, prorrogáveis por iguais e iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 O Município de Abaeté/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento
Anexo II – Tabela de Serviços e Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté/MG, 20 de Setembro de 2023

David Cunha
Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109 / 2023
Inexigibilidade / Credenciamento Nº 000011 / 2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia-meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital.

A_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sede à (rua_____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____, cep_____, representada por ,(nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia-meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas no Lote 01 do edital.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001	001	prestação de serviços de assentamento de guia - meio fio de concreto com fornecimento de equipamentos necessários.	M.	4.620,20	9,50	43.891,90
001	002	prestação de serviços de calçamento poliédrico, com fornecimento de equipamentos necessários.	M²	13.363,30	18,00	240.539,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 284.431,30 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.
Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.
Atenciosamente,

Abaeté, _____ de_____de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO I I– TABELA DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109 / 2023
Inexigibilidade / Credenciamento Nº 000011 / 2023

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001	001	prestação de serviços de assentamento de guia - meio fio de concreto com fornecimento de equipamentos necessários.	M.	4.620,20	9,50	43.891,90
001	002	prestação de serviços de calçamento poliédrico, com fornecimento de equipamentos necessários.	M²	13.363,30	18,00	240.539,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 284.431,30 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Cesar Henrique da Silva

Secretario Municipal de Infraestrutura

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00110 / 2023
Inexigibilidade / Credenciamento Nº 000010 / 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_____ / 2023.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG, situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG, Rua Frei Orlando, nº 751, Centro, portador da CI/RG nº M-76425 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.983.056-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado por __ _____,brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº_____, portador do RG _____, residente e domiciliado à (endereço completo), resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº ____/2023 e Inexigibilidade nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia de meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. TRECHOS A SEREM CALÇADOS: Rua Frei Orlando, iniciando na rua Manoel Antônio de Sousa, e finalizando no fim da rua (rua sem saída), no bairro Nerys. Rua Azaleia, iniciando na Av. Carlos Geraldo Valadares, e finalizando na rua Manoel Soares de Andrade, no bairro Bernardo Soares de Faria. Rua Manoel Soares do Andrade, iniciando na rua Azaleia, e finalizando na rua Artur Pio, no bairro Bernardo Soares de Faria. Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, iniciando o primeiro trecho na rua Jáder Moura, no bairro dos Nerys, e finalizando onde já existe pavimentação. O segundo trecho, iniciando no bairro Abaetezinho, e finalizando no bairro Professora Maria de Lourdes Greco, onde já existe pavimentação. Estrada para galheiros, iniciando na Av. Idalina Maria de Jesus, e finalizando no Lixão Municipal.

3.2. PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA:

O Pavimento em calçamento com alvenaria poliédrica, é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual, em um colchão de areia espalhado sobre a base de solo estabilizado. O material agregado miúdo areia, para execução do colchão será fornecido pela contratada, junto com sua carga, transporte e descarga, incluindo espalhamento.

As pedras em alvenaria poliédrica deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana e uma altura entre 0,10 e 0,15m.

O material de enchimento e fixação do material alvenaria poliédrica deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base de forma uniforme e espessura mínima de 8 cm. Serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de referência para o assentamento das demais. As pedras mestras deverão ser assentadas com espaçamento de cerca de 1,50 a 2,00 m no sentido transversal da via, a partir do eixo e de 4,00 m no sentido longitudinal. Desta maneira forma-se um reticulado que facilitará o trabalho de assentamento, evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento, cuidadosamente escolhidas pelo calceteiro, fixadas para cima. As pedras deverão ficar entrelaçadas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras. As juntas maiores serão preenchidas com lascas de pedras e as menores com o material de enchimento e fixação.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas, uma camada de material de enchimento, com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração desse material nas juntas da alvenaria poliédrica, por meio de vassourões adequados ou irrigação, em quantidade que não carreie o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas. Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo o nivelamento do revestimento. O rejuntamento da alvenaria poliédrica será feito com cascalho, conforme especificado em planilha.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento da alvenaria poliédrica, o calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir, nas tangentes, das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme e cada passada atingirá a metade da outra faixa de rolamento até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais movimentação alguma das pedras pela passagem do rolo. Nos trechos em curva a progressão do rolo deverá ser do bordo int erno da curva para o bordo externo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando a alvenaria poliédrica com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do defeito. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção. Quando a via não possuir meio-fios, o mesmo deverá ser executado no acabamento lateral do revestimento, conforme item 1.7 deste memorial, com a finalidade de proteger os bordos do pavimento. A fiscalização apreciará de forma visual as características de acabamento das peças.

Em caso de chuva e consequente carregamento dos materiais pela água, o mesmo deverá ser recolocado para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Os materiais necessários para execução do calçamento serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Abaeté, e a empresa contratada fornecerá a mão de obra para execução do mesmo. As guias serão assentadas pela empresa Contratada.

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato.

Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - anexo II do edital, a seguir:

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição do Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001	001	prestação de serviços de assentamento de guia - meio fio de concreto com fornecimento de equipamentos necessários.	M.	4.620,20	9,50	43.891,90
001	002	prestação de serviços de calçamento poliédrico, com fornecimento de equipamentos necessários.	M²	13.363,30	18,00	240.539,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 284.431,30 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- A remuneração será por serviços prestados, devidamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.
- Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II**.
- Os preços são irreajustáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Contratante, de acordo com os critérios adotados;
- A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

- O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência;
- Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.2. A CREDENCIANTE obriga-se a:

- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1- Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, o fiscalizador do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
7.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
7.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
7.4- O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiver de acordo com as especificações constante no edital e seus anexos;
7.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
7.6- Caso os serviços não atendam às especificações determinadas, a empresa contratada deverá refazer os trabalhos às suas expensas, não cabendo, por tal motivo, qualquer pagamento ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa

causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Abaeté/MG, dentro das seguintes especificações:

Dotação Orçamentária	**Descrição da Dotação Orçamentária**
02.07.01.15.451.0060.1014.33903900	Construção e Melhoramentos em Vias Pública. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idóneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual;

13.2- Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

13.3- Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Abaeté _____ de _____ de 2023.

Credenciado

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº. 110/2023

Inexigibilidade nº. 000010/2023

_____, inscrita no CNPJ, sob o nº. _____, sediada no (endereço), por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) __, portador do Documento de Identidade nº._____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do responsável

L

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório nº. 00110/ 2023
Inexigibilidade nº. 000010/ 2023

A empresa_____, inscrita no CPF nº._____, com sede administrativa na_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pela_____, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei:

3 que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
4 que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
5 que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
6 que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;
7 que prestará o serviço peço fixado;
8 que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
9 que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
10 que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
11 que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
12 que não é servidor/a público da ativa;
13 que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00110/2023

Inexigibilidade* / *Credenciamento Nº. 00010/2023

1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

SERVIÇO: Calçamento em Alvenaria Poliédrica.

ENDEREÇO: RUAS FREI ORLANDO, AZALÉIA, CORONEL ANTÔNIO NORBERTO DOS SANTOS, MANOEL SOARES DE ANDRADE, ESTRADA PARA GALHEIROS.

TRECHOS A SEREM CALÇADOS: Rua Frei Orlando, iniciando na rua Manoel Antônio de Sousa, e finalizando no fim da rua (rua sem saída), no bairro Nerys.
Rua Azaléia, iniciando na Av. Carlos Geraldo Valadares, e finalizando na rua Manoel Soares de Andrade, no bairro Bernardo Soares de Faria.
Rua Manoel Soares do Andrade, iniciando na rua Azaléia, e finalizando na rua Artur Pio, no bairro Bernardo Soares de Faria.
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, iniciando o primeiro trecho na rua Jáder Moura, no bairro dos Nerys, e finalizando onde já existe pavimentação. O segundo trecho, iniciando no bairro Abaetezinho, e finalizando no bairro Professora Maria de Lourdes Greco, onde já existe pavimentação.
Estrada para galheiros, iniciando na Av. Idalina Maria de Jesus, e finalizando no Lixão Municipal.

1.1. TERRAPLENAGEM:

O fornecimento e execução dos serviços de terraplenagem de regularização e compactação do subleito e também de execução e compactação de base e ou sub-base é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaeté.

1.2. PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA:

O Pavimento em calçamento com alvenaria poliédrica, é o que se caracteriza por revestimento flexível de materiais pétreos irregulares, assentados por processo manual,em um colchão de areia espalhado sobre a base de solo estabilizado. O material agregado miúdo areia, para execução do colchão será fornecido pela contratada, junto com sua

carga, transporte e descarga, incluindo espalhamento.

As pedras em alvenaria poliédrica deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana e uma altura entre 0,10 e 0,15m.

O material de enchimento e fixação do material alvenaria poliédrica deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base de forma uniforme e espessura mínima de 8 cm. Serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de referência para o assentamento das demais. As pedras mestras deverão ser assentadas com espaçamento de cerca de 1,50 a 2,00 m no sentido transversal da via, a partir do eixo e de 4,00 m no sentido longitudinal. Desta maneira forma-se um reticulado que facilitará o trabalho de assentamento, evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento, cuidadosamente escolhidas pelo calceteiro, fixadas para cima. As pedras deverão ficar entrelaçadas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras. As juntas maiores serão preenchidas com lascas de pedras e as menores com o material de enchimento e fixação.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas, uma camada de material de enchimento, com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração desse material nas juntas da alvenaria poliédrica, por meio de vassourões adequados ou irrigação, em quantidade que não carreie o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas. Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo o nivelamento do revestimento.

O rejuntamento da alvenaria poliédrica será feito com cascalho, conforme especificado em planilha.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento da alvenaria poliédrica, o calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir, nas tangentes, das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme e cada passada atingirá a metade da outra faixa de rolamento até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais movimentação alguma das pedras pela passagem do rolo. Nos trechos em curva a progressão do rolo deverá ser do bordo interno da curva para o bordo externo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá

ser prontamente corrigida, removendo e recolocando a alvenaria poliédrica com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do

defeito. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção. Quando a via não possuir meio-fios, o mesmo deverá ser executado no acabamento lateral do revestimento, conforme item 1.7 deste memorial, com a finalidade de proteger os bordos do pavimento. A fiscalização apreciará de forma visual as características de acabamento das peças.

Em caso de chuva e consequente carregamento dos materiais pela água, o mesmo deverá ser recolocado para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Os materiais necessários para execução do calçamento serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Abaeté, e a empresa contratada fornecerá a mão de obra para execução do mesmo.

1.3. SARJETAS DE CONCRETO:

As sarjetas serão executadas pela Prefeitura Municipal de Abaeté.

1.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO):

As guias serão assentadas pela empresa Contratada.

1.5 LIMPEZA:

A obra deverá ser entregue em condições de uso imediato. Todas as superfícies pavimentadas deverão ser limpas, devidamente lavadas. Os entulhos deverão ser todos retirados e lançados em locais determinados pela Fiscalização.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos caso forem detectados.

Alexander de Oliveira Valadares

Engenheiro Civil – CREA-MG 198.461D

2. Justificativa

2.1 A contratação se justifica em atendimento a demanda de manutenção e pavimentação de vias públicas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
2.2 Considerando que não consta no quadro de servidores efetivos do município, prestadores de serviços para atendimento aos serviços pleiteados.

3. Das obrigações das partes

3.1 Constituem Obrigações da Contratante:

3.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;
3.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

3.2 Constituem obrigações da Contratada:
3.2.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
3.2.2 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Contratante, de acordo com os critérios adotados;
3.2.3 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
3.2.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
3.2.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
3.2.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
3.2.8 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
3.2.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
3.2.10 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
3.2.11 O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência;
3.2.12 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

4. Dos Procedimentos de Fiscalização

4.1- Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67

da Lei nº. 8.666 de 1993, o fiscalizador do contrato será o servidor designado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

4.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
4.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
4.4- O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiver de acordo com as especificações constante no edital e seus anexos;
4.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
4.6-Caso os serviços não atendam às especificações determinadas, a empresa contratada deverá refazer os trabalhos às suas expensas, não cabendo, por tal motivo, qualquer pagamento ou indenização.

5. Das condições de pagamento

5.1- A remuneração será por serviços prestados, devidamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

5.2- Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II**.

5.3- Os preços são irreajustáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento;

5.4- O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.

5.5- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.6- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.7- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.8- Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

6. Dotação orçamentaria

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, na(s) rubrica(s): 02.07.01.15.451.0060.1014.33903900

7. Condições gerais

7.1. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idóneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou

faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

7.2. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município exercer a fiscalização das atividades.

Cesar Henrique da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura